TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0146/2026 PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0057/2026 PMC

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC

LICITANTE: JEAN MICHAEL SOUZA LEITE (CNPJ: 43.942.871/0001-37)

1. DOS FATOS

Trata-se da análise da proposta comercial e respectiva documentação descritiva/ficha técnica apresentada pela empresa **JEAN MICHAEL SOUZA LEITE** para o fornecimento dos brinquedos constantes nos Itens 01 e 02.

Após o recebimento do prospecto/ficha técnica ilustrativa dos brinquedos cotados, a equipe técnica confrontou as especificações dos produtos ofertados com as exigências mínimas contidas no Termo de Referência do Edital, constatando expressas desconformidades técnicas, conforme demonstrado a seguir:

1. **ITEM 01 – CAMINHÃO CARGA BOIADEIRO:**
 - Edital/Termo de Referência**:** Exigia produto com dimensões de 12cm x 8 cm x 40cm, contendo em seu interior 04 bois e 02 cavalos.
 - Ficha Técnica Apresentada (Carreta Boiadeiro I - Ref. 224)**:** Apresenta dimensões semelhantes (11,5cm x 8,5cm x 40cm) porém não prevê a inclusão dos 02 (dois) cavalos descritos na exigência.
2. **ITEM 02 – BONECA CANTIGAS:**
 - Edital/Termo de Referência**:** Exigia boneca com tamanho mínimo de 43 cm de altura, provida de cabelo e equipada com dispositivo sonoro de cantigas de roda.

- Ficha Técnica Apresentada (Boneca Titi Frases - Ref. 903): Apresenta boneca careca, com apenas 34 cm de altura (subdimensionada em 9 cm em relação ao edital) e com mecanismo sonoro semelhante.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A apresentação de proposta em desacordo com as especificações exigidas no Edital viola diretamente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, expressamente previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, dispõe o art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> "Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
> I - contiverem vícios insanáveis;
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;"

A aceitação de produto inferior ou diverso do licitado afrontaria, ainda, o Princípio da Isonomia e da Inviolabilidade das Condições de Disputa, uma vez que os demais licitantes precificaram seus produtos considerando as dimensões e acessórios corretos exigidos pelo Município.

3. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, decide o Agente de Contratação / Pregoeiro pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa JEAN MICHAEL SOUZA LEITE para os Itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 0057/2026 PMC, por descumprimento das especificações técnicas mínimas exigidas no Edital.

Fiscal de Contrato	Chefia Imediata
Nome: Bruna Renata Felipe. Função: Fiscal de Contrato.	Nome: Alessandra Wanessa Colla.

Documento assinado digitalmente gov.br BRUNA RENATA FELIPE Data: 27/10/2026 09:33:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Catanduvas, 22 de outubro de 2026.